



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS RUSSAS
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

MANUAL DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

**Aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil, do Campus Russas da
Universidade Federal do Ceará.**

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	3
2 OBJETIVOS	3
2.1 Geral.....	3
2.2 Específicos.....	4
3 ATIVIDADES DE EXTENSÃO: CONCEITO E COMPOSIÇÃO	4
4 ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	5
5 UNIDADE CURRICULAR ESPECIAL DE EXTENSÃO	7
6 AVALIAÇÃO DA EXTENSÃO	10
7 CASOS OMISSOS	11

1 APRESENTAÇÃO

Este manual tem por objetivo orientar docentes e discentes do Curso de Engenharia Civil do Campus Russas da Universidade Federal do Ceará acerca da curricularização da extensão e normatizar os procedimentos a serem adotados.

Este foi descrito conforme as recomendações da **Resolução nº 28/CEPE, de 1º de dezembro de 2017**, que dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC). Outros documentos foram norteadores e citam-se: Regimento Geral da UFC; Projeto Pedagógico do Curso; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Estratégia 7, Meta 12 do Plano Nacional de Educação (2014-2024), que objetiva assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social; Resolução nº 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, que baixa normas que disciplinam as atividades de extensão da Universidade Federal do Ceará; e a Resolução nº 07/CEPE, de 08 de abril de 1994, que baixa normas sobre as Unidades Curriculares dos cursos de Graduação.

A curricularização da extensão é relevante para o curso e para a formação do aluno uma vez que atende a sociedade com os conhecimentos gerados. Além disso, permitirá ao aluno a oportunidade do amadurecimento das práticas apreendidas no âmbito do ensino e qualidade para sua formação, pois vivenciará a complexidade e a diversidade da realidade social, além de colaborar com a efetividade na solução de problemas. A partir das ações extensionistas o curso aprofundará a transdisciplinaridade, interdisciplinaridade e interprofissionalidade de Extensão.

2 OBJETIVOS

2.1 Geral:

Apresentar aos discentes e docentes sobre a normas para a curricularização da extensão pelo Curso de Engenharia Civil do Campus Russas

2.2 Específicos:

- Apresentar as modalidades de extensão conforme regimentos da UFC;
- Esclarecer como o Curso de Engenharia Civil, Campus Russas, adotará a curricularização da extensão;
- Informar o percentual mínimo de carga horária referente à curricularização da extensão a ser cumprida pelo aluno;
- Definir normas a serem cumpridas no que diz respeito a integralização da extensão pelo aluno;
- Apresentar a Unidade Curricular Especial de Extensão e suas atribuições

3 ATIVIDADES DE EXTENSÃO: CONCEITO E COMPOSIÇÃO

De acordo com a Resolução nº. 06/CEPE, de 19 de setembro de 1989 e Resolução nº 28/CEPE, de 1º de dezembro de 2017, extensão é entendida como uma das funções básicas da Universidade, sendo considerada como um processo educativo, cultural e científico. A mesma articula o ensino e a pesquisa e favorece para uma relação e interação entre a Universidade e a Sociedade. A referida Resolução considera ainda, como atividade de extensão, a educação continuada, os eventos artísticos e as ações culturais, científicas e tecnológicas que expressem relação entre Universidade e Sociedade, como consequência da articulação Ensino e Pesquisa.

Para explicar como a extensão pode ser realizada citam-se as modalidades que podem ser cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão por meio de formulário próprios, conforme regulamenta a Resolução nº 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014:

- a) Programa é um conjunto de atividades integradas, de médio e longo prazo, orientadas a um objetivo comum e que visam à articulação de projetos e de outras atividades de extensão cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade integrem-se às linhas de ensino e pesquisa

desenvolvidas pela UFC, nos termos de seus projetos pedagógicos e de desenvolvimento institucional.

- b) Projeto é a ação de caráter educativo, social, cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica, com objetivo específico e prazo determinado, vinculada ou não a um programa.
- c) Curso de extensão é um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, nas modalidades presencial ou à distância, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos.
- d) Evento é a ação de curta duração que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.
- e) Prestação de serviço refere-se ao estudo e à solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa bem como à transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade.

Todas as ações citadas acima também podem ser regulamentadas e executadas por outras Instituições de Ensino Superior (IES).

Atividades no exterior também podem ser aceitas como ações de extensão, desde que atendam o Art. 1º da Resolução CEPE nº06/ 1989¹.

4 ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

A curricularização da extensão no Curso Engenharia Civil pode ser realizada:

¹ “Art. 1º - A Extensão, entendida como uma das funções básicas da Universidade, é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissolúvel e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade.

Parágrafo Único – São consideradas atividades de Extensão: os serviços, as atividades de ensino e cultura desenvolvidas pelas Casas de Cultura Estrangeira e pelo Curso de Esperanto, a educação continuada, os eventos artísticos, as ações culturais, científicas e tecnológicas que expressem relação entre Universidade e Sociedade, como consequência da articulação Ensino e Pesquisa.” (RESOLUÇÃO nº.06/CEPE, de 19 de setembro de 1989).

- a) por meio da participação das modalidades citadas no item 1 deste Manual como que constituirão a **Unidade Curricular Especial de Extensão (UCEE)**;
- b) e como parte de componentes curriculares com destinação de carga horária de extensão definida no currículo, ou seja, através de **disciplinas** que tenham integralizado a extensão no seu planejamento.

As modalidades extensionistas que os alunos selecionarem para participarem poderão ser coordenadas por professores do curso ou por professores de outros cursos da UFC. Também podem participar de modalidades extensionistas de outras IES, desde que seja na área de engenharia civil ou área afim, e que, preferencialmente, contribuam para a formação do perfil do egresso do curso. Atividades no exterior ou em outras instituições também poderão ser consideradas como extensionistas.

A participação nas ações extensionistas e atividades no exterior ou em outras IES deverá ser avaliada pela Coordenação do Curso para o aceite e para fins de comprovação.

O aluno poderá curricularizar a extensão por meio das modalidades (conforme citado no item a) a partir do 3º (terceiro) semestre.

Os comprovantes de participação das ações extensionistas poderão ser realizados por meio de certificados, declarações ou outros documentos, devidamente assinados pelo coordenador ou responsável pela modalidade extensionista.

As disciplinas com integralização da extensão previstas no Projeto Pedagógico do Curso, terão especificadas nos respectivos planos de ensino a carga horária destinada às ações extensionistas, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas. Uma vez que a disciplina contendo a carga horária destinada à extensão for cursada, o aluno matriculado na mesma terá a curricularização computada logo após sua consolidação.

O aluno deverá cumprir 408 horas de extensão, correspondendo a 10,40% da carga horária total do curso, em acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente do curso, por meio da participação das ações de extensão descrita no item 1 do Manual ou por meio das disciplinas, de forma individual ou

combinada.

A computação do total da curricularização da extensão será realizada pelo sistema SIGAA tomando como parâmetro a carga horária estipulada pela estrutura curricular do curso descrita no PPC que é de 408 h, onde as ações de extensão da Unidade Curricular de Extensão devem contabilizar, no mínimo, 360 h, e as ações de extensão como parte dos Componentes Curriculares Obrigatórios terá carga horária de 48 h. A carga horária extensionista inserida em disciplinas optativas será contabilizada como horas excedentes de extensão.

Quanto à Unidade Curricular de Extensão, o aluno pode desenvolver ações extensionistas nas áreas temáticas: cultura, educação, trabalho, saúde, comunicação, meio ambiente, tecnologia e produção, direitos humanos e justiça; desde que perpassa o segmento da engenharia civil. O aluno poderá participar (como protagonista) de ações extensionistas de outros cursos, desde que estas tenham sido cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e se insiram nas áreas temáticas citadas e desde que tenham ligação com a Engenharia Civil).

Ressalta-se que o aluno deverá integralizar a extensão em ambas as modalidades, Unidade Curricular Especial e componentes curriculares obrigatórios com carga horária extensionista, como requisito para a colação de grau.

5 UNIDADE CURRICULAR ESPECIAL DE EXTENSÃO

A Unidade Curricular Especial de Extensão (UCEE) é definida em valor de carga horária obrigatória que será integralizada no currículo; e, à medida que os alunos participem de ações relacionadas à extensão e cadastradas na PREX, as horas cumpridas serão aproveitadas nessa modalidade, mediante comprovação das atividades.

Distintamente da modalidade anterior, as ações de extensão previstas como parte de componentes curriculares especificados no PPC, por sua vez, deverão representar carga horária obrigatória e corresponder ao que estiver definido nos respectivos documentos de Plano de Ensino. Logo, dependerá da forma como

estiver planejado o alcance das ações de extensão no curso do componente curricular. No Plano de Ensino de Disciplina (PED), se houver a prescrição de um projeto específico, por exemplo, este deverá ser seguido e implementado a cada oferta. Com relação à quantidade de horas do componente curricular destinada à “extensão”, orienta-se que a carga horária de extensão não corresponda ao total da carga horária do componente, estabelecendo também algumas horas planejadas para: orientações prévias aos alunos, planejamento, (auto)avaliação das ações da extensão etc. Assim, acompanhando o disposto na Res. 28/CEPE/2017 (Art. 8º, § 3º), para fins de curricularização da extensão, serão integralizadas as horas que reflitam o protagonismo do discente nas ações de extensão executadas e comprovadas, nas diversas modalidades.

De modo efetivo, a UCEE será implementada no curso da seguinte forma:

1. **Disciplinas com carga horária de extensão:** como é o caso das disciplinas “Desenho para Engenharia” e “Introdução à Engenharia”, que serão ofertadas regularmente em seus respectivos períodos, com parte da carga horária destinada à extensão, vinculadas à projetos de extensão com cadastro na PREX, totalizando 48 horas de extensão;
2. **Unidade Curricular Especial de Extensão (UCEE):** serão ofertadas anualmente pelo curso, de modo sistematizado, ações de extensão vinculadas à projetos de extensão com registro na PREX para os alunos do 1º e 3º ano, denominadas de Atividade Extensão I (para os alunos do 1º ano) e Atividade de Extensão II (para os alunos do 3º ano), cada uma com carga horária de 180 horas.

As disciplinas com carga horária de extensão deverão apresentar no Plano de Ensino o título do projeto de extensão ao qual se vincula e a descrição da metodologia e do plano de trabalho, sendo necessária à aprovação do Colegiado do Curso.

As Atividades de Extensão I e II poderão ser ofertadas através de 1 ou mais projetos, vinculados a 1 ou mais professores, de modo que possibilite ao aluno, dentro da Atividade de Extensão, escolher qual projeto desenvolverá. Todavia, cada aluno poderá participar apenas de um projeto vinculado a uma das Atividades de

Extensão por vez. Em adição, o aluno também é livre para participar de ações de extensão formalizadas na UFC ou em outras IES, com ações de extensão devidamente registradas nas instituições de origem das ações.

No que se refere às Atividades de Extensão I e II, estas também deverão apresentar um plano de trabalho para que seja apreciado e aprovado pelo Colegiado do Curso.

A Atividade de Extensão I e a Atividade de Extensão II foram pensadas de modo a articular o aluno com atividades práticas extensionistas de modo organizado e sistemático; no seguimento, a organização temporal dessas atividades de extensão também visa contribuir para o engajamento do aluno recém ingresso, como é o caso dos alunos do 1º ano.

A Unidade Curricular Especial de Extensão (UCEE) será coordenada por uma comissão de 3 professores do Colegiado do Bacharelado ou por pelo menos um professor, que assim será denominado Supervisor de Extensão, que se responsabilizará(rão) por emitir pareceres das documentações apresentadas para fins de curricularização da extensão na integralização curricular do aluno.

Também compete a Coordenação da Unidade Curricular Especial de Extensão o conhecimento de todas as ações de extensão ativas do Curso de Engenharia Civil do Campus Russas da UFC e devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão; e o conhecimento das disciplinas que possuem carga horária destinada a ações extensionistas.

Cabe a UCEE divulgar as modalidades de extensão devidamente ativas e as respectivas temáticas, por semestre.

O acompanhamento dos alunos em ações de extensão também será realizado pela UCEE e Coordenação do Curso, adotando relatórios das atividades desenvolvidas na ação extensionista juntamente com o comprovante de participação, devidamente registrados no SEI.

O relatório das atividades deve conter pelo menos:

1. Introdução;
2. Descrição da ação de extensão onde foi realizada a prática extensionista;
3. Atividades desenvolvidas e discussão das ações realizadas destacando as

contribuições para a sociedade e outras atividades interdisciplinares, transdisciplinares e que promoveram a interprofissionalidade, como também se houve relação pesquisa e extensão;

4. Considerações finais;
5. Referências;
6. Anexos (caso necessário).

As ações desta Unidade está de acordo com o Art. 6º da Resolução CEPE nº 28 de 01 de dezembro de 2017, que visa compor o conjunto de ações de extensão, como descritas na modalidade do inciso I do artigo 5º da Resolução CEPE nº 07 de 08 de abril de 1994, as quais podem ser integralizadas durante o curso, paralelamente aos demais componentes curriculares.

6. AVALIAÇÃO DA EXTENSÃO

Os processos de avaliação e autoavaliação da extensão serão executados conforme a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na Educação Brasileira. Dentre os critérios, processos e indicadores que serão aplicados pode-se citar:

- Contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do curso de Engenharia Civil do Campus Russas, estabelecidos no PPC;
- Situação da integralização da extensão, a partir do levantamento do número de alunos bolsista em extensão, ações de empreendedorismo ligadas à extensão, proporção de 10% da carga horária integrada com extensão, programas e projetos de extensão, ações interdisciplinares, colaboração com outras instituições, dentre outros;
- Contribuição para a universidade: verificação das inovações e relevância das ações para a UFC;
- Contribuição para a sociedade: constatação do público alcançada pelas ações de extensão;
- Contribuições para o aluno;
- E medidas de apoio e valorização das ações de extensão.

O sistema de avaliação e autoavaliação é imprescindível, tanto em cumprimento das determinações legais quanto para o acompanhamento e melhoria das atividades de extensão no curso. Assim, um sistema de avaliação da extensão é essencial não apenas para o sucesso da implementação de ações, mas também para que as experiências positivas e negativas possam ser mapeadas, discutidas e divulgadas, inclusive para a atualização futura da própria integralização da extensão.

7. CASOS OMISSOS

A resolução de casos omissos deverá ser realizada pela Coordenação da UCEE e pela Coordenação do Curso. Algumas situações podem ser levadas ao Colegiado do Curso.

Fortaleza, 27 de agosto de 2021.